

**2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PICOS/PI**

O Dr. José Airton M. de Sousa, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Picos/PI, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0001340-51.2013.8.18.0032 - Execução Fiscal;**

**EXEQUENTE: O ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.481/0001-49, por intermédio da sua procuradoria geral;**

**EXECUTADO: EDUARDO JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 06.727.143/0002-67, por seu representante legal;**

**INTERESSADOS:**

- **LEONARDA SANTOS E SILVA, CPF: n/c (filha e herdeira necessária);**
- **MARIA ANIVALDA DE ARAÚJO, CPF: n/c (companheira e herdeira necessária);**
- **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA AVE, CPF: 999.000.423-44;**
- **EDUARDO JOSÉ DA SILVA AVE, CPF: 030.272.283-15;**
- **Vara do Trabalho de Picos/PI, processo nº 0000653-25.2015.5.22.0103;**
- **OCUPANTE DO IMÓVEL;**
- **MUNICÍPIO DE PICOS/PI;**

**1º LEILÃO: Início em 22/10/2021, às 15:30hs, e término em 25/10/2021, às 15:30hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 1.531.001,75, atualizado pela Tabela Prática do TJ/PI<sup>1</sup>, para agosto de 2021. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:**

---

<sup>1</sup> Tabela da Justiça Federal - Condenatórias em Geral (Fls. 1 - ID. 118331053).

**2º LEILÃO:** Início em 25/10/2021, às 15:31hs, e término em 17/11/2021, às 15:30hs. **LANCE MÍNIMO: R\$ 918.601,05**, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** A QUARTA PARTE DE UMA CASA DE ADOBES, COBERTA DE TELHAS, DE DOIS E MEIO VÃOS, SITUADO À RUA SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE. Consta do Laudo de Avaliação (fls. 55 - ID. 6853974): Atualmente, no local (Rua Santo Antônio, nº 296), está edificado um prédio, com quatro pisos; sendo que no térreo funciona um ponto comercial e nos andares superiores, pequenos apartamentos residenciais. A entrada que dá acesso a esses andares superiores fica na Tv. Joaquim Santos, nº 119. Matrícula: 1.523 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Picos/PI. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 55 - ID. 6853974 dos autos. Consta, na R. 04, PENHORA derivada dos autos nº 0000653-25.2015.5.22.0103, da Vara do Trabalho de Picos/PI. CONTRIBUINTE nº: n/c; não foi possível aferir débitos fiscais, pois o contribuinte não foi informado. DEPÓSITÁRIO: Leonarda Santos e Silva, CPF; n/c. Avaliação: R\$ 1.350.000,00, em dezembro de 2018.

Débito da ação: **R\$ 2.009,96**, em abril de 2013, a ser atualizado até a data da arrematação.

**I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação (art. 23, Dec. Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Dec. Lei nº 22.427/1933). As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Erico Sobral Soares, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**III - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** *a) À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; *b) PARCELADO (art. 895, CPC):* As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail [contato@hastavip.com.br](mailto:contato@hastavip.com.br), a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, *c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):* Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**V - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão

alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

*Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Picos, 5 de outubro de 2021.

**Dr. José Airton M. de Sousa**  
**Juiz de Direito**